



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA - SERVIÇOS
Art. 75, II da Lei 14.133/21

AURICÉLIO
FERREIRA
LEITE
10/04/2025 14:01

JOSÉ
MIRIEL
MORGADO
PORTELA
GOMEZ
14/04/2025 09:48

SAMUEL
ESTEVES
VIEIRA
14/04/2025 10:46

SAMUEL
ESTEVES
VIEIRA
14/04/2025 10:47

Proad 0550/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de chaveiro relativos a conserto instalação e substituição de fechaduras, abertura de portas e mobiliários, além do fornecimento de peças e moldagens de cópias de chaves, mediante solicitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

item	Grupo	Catser	Descrição	Quant. por ano
1	Único	5436	Abertura de cofre	1
2			Abertura de fechadura de móvel	15
3			Abertura de fechadura Porta nas dependências do TRT Maceió	2
4			Abertura de fechadura Porta qualquer bairro Maceió	2
5			Conserto de fechadura de porta	36
6			Conserto de fechadura de móvel	2
7			Cópia de chave comum	253
8			Cópia de chave comum pelo cilindro	4
9			Cópia de chave tetra	1
10			Fornecimento de cadeado de 35mm	1
11			Fornecimento de cadeado de 50mm	1
12			Fornecimento de maçaneta	3
13			Fornecimento de porta-cadeado	2
14			Fornecimento e instalação de fechadura móvel	6
15			Fornecimento e instalação de fechadura porta de alumínio	5
16			Fornecimento e instalação de fechadura porta de banheiro	2
17			Fornecimento e instalação de fechadura porta de divisória	5
18			Fornecimento e instalação de fechadura porta de madeira	3
19			Fornecimento e instalação de fechadura porta vidro temp.	1
20			Troca de segredo de fechadura para todo tipo de porta	30

1.2. O (s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), visto que os padrões de desempenho e qualidade para a sua execução podem ser descritos neste Termo de referência através de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados da publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Trata-se de um serviço de natureza contínua e essencial para atender às demandas permanentes relacionadas à segurança patrimonial e ao funcionamento regular das dependências deste órgão. Tais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

serviços incluem, entre outras atividades, a abertura de portas em caso de extravio de chaves, a substituição de fechaduras danificadas, a confecção de cópias de chaves e a manutenção preventiva e corretiva de sistemas de travamento.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado, vez que envolve demanda recorrente, previsível e essencial para a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades administrativas. A prestação ininterrupta desse serviço evita atrasos, garante a rápida resposta a imprevistos e contribui diretamente para a segurança institucional.

1.6. Ademais, a contratação em caráter plurianual apresenta-se como vantajosa, pois permite melhor planejamento orçamentário, evita a descontinuidade contratual e possibilita condições mais favoráveis na negociação de preços, com economia de recursos públicos a médio e longo prazo. A manutenção de um contrato estável reduz custos operacionais com repetidas licitações e promove maior eficiência administrativa.

1.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.8. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.9. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.10. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.11. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.12. A proposta de contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando a perspectiva “Sociedade”, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico “Promover o Trabalho decente e a sustentabilidade”, com o seguinte impacto no objetivo estratégico: “Promover ambientes de trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

seguros e protegidos por meio de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos”, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA sob o código 4301.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa atender à necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região no tocante aos serviços de chaveiro relativos a conserto e substituição de fechaduras, abertura de portas e mobiliários, além do fornecimento de peças e moldagens de cópias de chaves, mediante solicitação.

2.2 Os serviços de chaveiro são indispensáveis ao controle de acesso a setores e à proteção e sigilo das informações, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências do Tribunal, o que demanda um bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros. Além disso, há situações em que as chaves são furtadas ou extraviadas, em decorrência da movimentação de servidores e alterações de layouts que acontecem frequentemente.

2.3 Há de se considerar as circunstâncias emergenciais, ocasionadas por trancamento de portas, armários e gavetas e, por conseguinte, o resguardo do patrimônio público e a efetiva segurança dos servidores e prestadores de serviços do Tribunal.

2.4 Por meio da prestação dos serviços de chaveiro, evita-se situações em que os servidores fiquem trancados nos ambientes fechados, assim como seus pertences, ou ainda que sejam impedidos de prestar seus serviços por impedimento acidental de adentrar às salas devido a quebra ou travamento de chave, por exemplo, implicando na necessidade dos serviços de profissional habilitado que detenha conhecimento e ferramentas adequadas para realização do serviço.

2.5 Importante mencionar que o quadro funcional do Tribunal não dispõe de profissional qualificado, bem como os materiais para a execução dos referidos serviços.

2.6 O TRT da 19ª Região necessita contar com suporte técnico para a execução de serviços de chaveiro, a fim de atender a situações como abertura de portas, substituição ou conserto de fechaduras, instalação de trancas e confecção de cópias de chaves, entre outras demandas similares.

2.7 Esses serviços são essenciais para assegurar o controle de acesso e a proteção das instalações físicas, bem como a guarda de documentos, processos, equipamentos e outros bens sob responsabilidade do Tribunal. Situações como extravio de chaves, falhas em dispositivos de travamento ou mudanças na lotação de setores exigem intervenções rápidas e eficientes para não comprometer o funcionamento das unidades administrativas e jurisdicionais.

2.8 A contratação visa garantir que o órgão disponha dos meios adequados para atender a essas necessidades operacionais, assegurando a segurança institucional e o pleno funcionamento de suas atividades. Ao dispor desse suporte técnico, o Tribunal fortalece sua capacidade de prestar um serviço público célere e seguro à sociedade, em alinhamento com sua missão institucional de assegurar a efetividade da Justiça do Trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de serviços, com fornecimento de material, para cópias de chaves e manutenção e instalação de fechaduras, além do destravamento de portas e fechaduras mediante o fornecimento de insumos e disponibilização de mão de obra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 3.2** Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de serviços terceirizado.
- 3.3** O termo Manutenção é entendido como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, corretiva e emergencial, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.
- 3.4** Os serviços serão prestados nas unidades prediais do TRT19 na capital, cuja sede está situada na Avenida da Paz, nº 2076, Centro, CEP 57.020-440, Maceió-AL e, eventualmente, em bairros da capital, para cumprimento de ordens Judiciais.
- 3.5** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removida para conserto em oficinas, a remoção somente se dará mediante autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, remessa, devolução e posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da contratada.
- 3.6** Os serviços incluirão o fornecimento de todos os insumos necessários à realização dos itens especificados.
- 3.7** Na medida em que surgirem demandas de serviço, será emitida ordem de serviço pelo fiscal do contrato, direcionada à empresa contratada, especificando o respectivo quantitativo e tipo de serviço que deverá ser prestado.
- 3.8** As ordens de serviço serão encaminhadas à empresa, por e-mail ou aplicativo de mensagens, devendo o documento ser impresso pela contratada, para que seja assinada pelo recebedor e entregue ao fiscal do contrato;
- 3.9** Na reposição ou fornecimento das fechaduras deverá ser observada a compatibilidade dos produtos com os já instalados.
- 3.10** As peças adquiridas deverão ser originais e novas, com garantia no serviço.
- 3.11** O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado no objeto.
- 3.12** No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, suprimentos, e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 3.13** A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados.
- 3.14** Os pagamentos serão feitos pela contratante no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e devidamente discriminados nas respectivas notas fiscais/faturas, acompanhadas de listagem detalhada dos serviços efetivamente realizados, bem como das peças e insumos utilizados.
- 3.15** Serão recusados os serviços que, na execução, não atenderem às especificações da proposta.
- 3.16** A contratada deverá prestar os serviços de forma fracionada, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas pela administração;
- 3.17** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 3.18 Do Quantitativo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3.18.1 Para definição do quantitativo de demandas, tomou-se por base os serviços prestados durante os exercícios de 2023 e 2024, considerando-se as maiores demandas de cada ano e, nos casos em que o item não foi demandado nos dois anos, entendeu-se prudente a previsão de ao menos uma demanda anual, de maneira que situações eventuais possam ser atendidas a contento.

item	Descrição	2023	2024	Maior demanda por ano
1	Abertura de cofre	0	1	1
2	Abertura de fechadura de móvel	15	2	15
3	Abertura de fechadura Porta nas dependências do TRT Maceió	2	1	2
4	Abertura de fechadura Porta qualquer bairro Maceió	0	0	2
5	Conserto de fechadura de porta	18	36	36
6	Conserto de fechadura de móvel	0	0	2
7	Cópia de chave comum	253	231	253
8	Cópia de chave comum pelo cilindro	0	4	4
9	Cópia de chave tetra	0	0	1
10	Fornecimento de cadeado de 35mm	0	0	1
11	Fornecimento de cadeado de 50mm	0	1	1
12	Fornecimento de maçaneta	0	3	3
13	Fornecimento de porta-cadeado	0	0	2
14	Fornecimento e instalação de fechadura móvel	6	4	6
15	Fornecimento e instalação de fechadura porta de alumínio	5	3	5
16	Fornecimento e instalação de fechadura porta de banheiro	2	1	2
17	Fornecimento e instalação de fechadura porta de divisória	0	5	5
18	Fornecimento e instalação de fechadura porta de madeira	1	3	3
19	Fornecimento e instalação de fechadura porta vidro temperado	1	1	1
20	Troca de segredo de fechadura para todo tipo de porta	30	10	30

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do serviço a ser contratado.

4.1.2 As exigências de cumprimento dos normativos legais pela futura contratada, voltados à sustentabilidade ambiental, visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.3 Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

4.2 Subcontratação:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.2.1 Não é admitida a subcontratação dos serviços objeto deste termo de referência.

4.3 Vistoria:

4.3.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4 Garantia Contratual:

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Condições de execução:

5.1.1.1 O início da execução do objeto se dará após a publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratação Pública PNCP e envio da Ordem de Serviço à contratada por e-mail.

5.1.2 A contratada terá prazo de até 05 (cinco) dias para início da execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.3 O envio da Ordem de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a execução dos serviços.

5.1.4 O endereço eletrônico utilizado para o envio da Ordem de Serviço será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.1.5 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir:

5.1.5.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser realizados nos prazos a seguir informados, contados do recebimento da ordem de serviço, via aplicativos de mensagens ou e-mail, na qual constará o local da prestação do serviço.

5.1.5.2 A chamada de Emergência deverá ser respondida em até 02 (duas) horas, e seu conserto em até 06 (seis) horas.

5.1.5.3 Os chamados normais a serem realizados em Maceió deverão ser atendidos no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

5.1.5.4 Os serviços que apresentarem defeitos imediatos deverão ser refeitos pelo contratado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do aviso de não conformidade.

5.1.5.5 Entende-se por chamadas de emergência as que ocorram em situações nas quais haja risco aos usuários ou quando estes estejam presos ou impossibilitados de realizar atividades essenciais.

5.1.5.6 Ficará sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de chaves e/ou execução dos serviços de chaveiro, que deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 8h30 às 17:00 horas.

5.1.5.7 As atividades precisam ser acompanhadas pelo fiscal ou de um servidor indicado pela chefia imediata do setor onde haverá a prestação dos serviços, considerando que existem setores que lidam com documentos, assuntos e tratativas sigilosas.

5.1.5.8 Se, durante o recebimento dos serviços, for constatado que os produtos e/ou serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a empresa responsável pelo serviço se obriga a corrigir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

as irregularidades, após a notificação da contratada.

5.1.5.9 O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo fiscal indicado pela Secretaria de Administração, mediante Ordem de Serviço.

5.1.5.10 O atendimento deverá, obrigatoriamente, ser efetuado de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos que estiverem em operação e nem impedir e ou interromper, por períodos prolongados, a rotina de trabalho das unidades.

5.1.5.11 No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência de manutenções, consertos, instalações, substituições, é necessário que esta seja devidamente planejada e acordada com antecedência com a fiscalização.

5.1.5.12 A contratada deverá ter profissionais capacitados para a execução dos serviços contratados.

5.1.5.13 Os colaboradores que prestarão os serviços deverão se apresentar no local devidamente identificados.

5.1.5.14 Concluídos os serviços, os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

5.1.6 Especificação da garantia do serviço:

5.1.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.7 Especificações Técnicas:

5.1.7.1 Todo o material utilizado nas atividades deverá ser de excelente qualidade, de primeiro uso, apresentados em embalagens originais lacradas, contendo a identificação do fabricante, prazo de garantia e especificações técnicas do produto, não sendo admitido produto anteriormente utilizado.

5.1.7.2 As fechaduras novas precisam ser entregues com o material da mesma linha existente no Órgão ou por outra de qualidade semelhante, com 2 (duas) chaves originais do fabricante da fechadura.

5.1.7.3 As especificações mínimas dos equipamentos são as seguintes:

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
Fornecimento e instalação de fechadura e maçanetas de divisória e de portas de madeira.	<ul style="list-style-type: none">• Utilizar marca Lokwell ou similar em qualidade, para divisória;• Utilizar marca La Fonte (modelo 515), Imab, ou similar em qualidade, para portas de madeira;• Utilizar marca Papaiz ou similar em qualidade, para portas de alumínio;• Utilizar marca Imab ou similar em qualidade, para portas de banheiro;• Fechadura completa em inox, composta por trinco, lingueta, miolo, maçaneta, chapa contra testa do batente, acabamentos em rosetas redondas, com duas chaves;• Para instalação em porta de madeira, com referência divisória de 120 mm;• Tipo de instalação: de embutir;• Pinos, parafusos e todos os materiais necessários para a instalação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	<ul style="list-style-type: none">• Sistema de reversão de trinco, proporcionando ajuste fácil e rápido na aplicação em portas com abertura tanto à direita como à esquerda.• As Maçanetas de fechaduras deverão ser de qualidade igual ou similar às da marca Stan.
Fornecimento e instalação de fechadura tetra.	<ul style="list-style-type: none">• Fechadura tetra chave completa em inox, composta por trinco, lingueta, miolo, maçaneta, chapa contra testa do batente, acabamentos em rosetas redondas, com duas chaves;• Tipo de instalação: de embutir;• Pinos, parafusos e todos os materiais necessários para a instalação;• Sistema de reversão de trinco, proporcionando ajuste fácil e rápido na aplicação em portas com abertura tanto à direita como à esquerda.
Fornecimento e instalação de fechadura e contra fechadura para portas de vidro temperado.	<ul style="list-style-type: none">• Utilizar marca Blindex ou similar em qualidade, para portas de vidro temperado;• Tipo de fechadura: Unidirecional (Tipo U);• Tipo de instalação: Sobreposta;• Materiais da fechadura: Aço inox;
Fornecimento e Instalação de fechadura comum - mesas, armários e arquivos.	<ul style="list-style-type: none">• Utilizar marca Papaiz ou similar em qualidade para fechaduras de mobiliários;• Fechadura para móveis com trinco tipo lingueta;• Tipo de instalação: de embutir;• Pinos, parafusos e todos os materiais necessários para a instalação;• Os cadeados este deverão ser da marca Pado Papaiz ou similar em qualidade;• Os Porta cadeado devem ser da marca Mahler ou similar em qualidade;• Duas; chaves com capa plástica.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

6.4 O Gestor e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

6.8 Representante da Contratada (Preposto):

6.8.1 Contratada designará formalmente um representante da empresa, no início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Fiscalização:

6.9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 Fiscalização Técnica:

6.10.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.10.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10.3 O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.10.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10.5 O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.10.6 O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo.

6.10.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.10.8 O fiscal técnico do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.10.9 O fiscal técnico do contrato avaliará constantemente a qualidade da execução contratual, propondo sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.

6.10.10 O fiscal técnico do contrato indicará nos autos do processo de contratação a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrente de glosas que porventura vierem a ocorrer.

6.10.11 O fiscal técnico do contrato sugerirá ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

6.11 Fiscalização Administrativa:

6.11.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11.3 O fiscal administrativo do contrato comunicará à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento, eventuais irregularidades administrativas na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados.

6.11.4 O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.11.5 O fiscal administrativo do contrato acompanhará o empenho comunicando ao gestor do contrato, em tempo hábil, a informação acerca da necessidade de reforço, cancelamento ou inscrição de saldo de empenho à conta Restos a Pagar.

6.11.6 O fiscal administrativo do contrato certificará a existência ou não de pendências em relação às obrigações contratuais de serviços continuados, quando do encerramento do contrato;

6.11.7 O fiscal administrativo do contrato poderá sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado quando verificado o descumprimento das obrigações administrativas, indicando as ocorrências de acordo com os termos estabelecidos no contrato.

6.12 Gestor do Contrato:

6.12.1 O Gestor, como representante designado pela Administração, terá a função de coordenar todas as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato administrativo, assegurando a conformidade com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

6.12.2 Dentre as atribuições do Gestor se incluem:

6.12.2.1 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.2.2 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual.

6.12.2.3 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório de acompanhamento da execução contratual com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.12.2.4 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12.2.5 Consultar a contratada sobre seu interesse em continuar prestando o serviço no prazo mínimo de 06 (seis) meses antes do término do contrato e, a qualquer momento, manifestar-se acerca da falta de interesse da administração na prorrogação, caso haja mudança na qualidade da prestação dos serviços que implique na necessidade de nova contratação.

6.12.2.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso.

6.12.2.7 Enviar, após a liquidação da despesa, a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 A avaliação da execução do objeto obedecerá ao disposto neste item, seguindo o Instrumento de Medição de Resultados - IMR constante do Anexo IV, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada prestar o serviço de forma insatisfatória, conforme a graduação inscrita no documento.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 Não produzir os resultados acordados;

7.2.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Agilidade na prestação dos serviços;

7.3.2 Pontualidade na Comunicação;

7.3.3 Apresentação dos colaboradores

7.4 Do recebimento:

7.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- 7.4.2** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.3** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4.4** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante relatório circunstanciado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.4.5** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar se os serviços foram realizados em consonância com requisitos definidos no item 5 deste termo de referência, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.4.7** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.9** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do contrato nomeado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.4.9.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.4.9.2** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.4.9.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.4.9.4** Enviar a nota fiscal e documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.4.10** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.4.11** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.4.12** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2 Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O TRT deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.10 O pagamento será efetuado pelo contratante, mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

8.12 A Contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.13 A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.14 A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.15 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.17 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 0,00016438.$

$I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

9.1.2 A escolha pelo procedimento de dispensa de licitação sem disputa para a contratação dos serviços de chaveiro fundamenta-se em razões operacionais e estratégicas que visam assegurar maior efetividade e agilidade na prestação do serviço.

9.1.3 Na prática, verificam-se dificuldades recorrentes na condução de contratações por dispensa com disputa para esse tipo de serviço, especialmente quanto à baixa participação de fornecedores, à ausência de propostas válidas ou à apresentação de orçamentos incompatíveis com a realidade local. Além disso, a natureza do serviço exige disponibilidade imediata e resposta ágil por parte do contratado, o que frequentemente é inviabilizado por fornecedores não sediados na localidade.

9.1.4 Optar pela contratação direta sem disputa permite selecionar uma empresa local, com capacidade de atendimento rápido e presença física na região, o que é essencial para responder prontamente a ocorrências emergenciais, como a abertura de portas ou substituição de fechaduras em tempo hábil. Essa proximidade favorece o acompanhamento da execução do contrato, reduz custos logísticos e assegura maior controle e qualidade na prestação do serviço.

9.1.5 Dessa forma, a contratação por dispensa sem disputa revela-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público com maior economicidade, eficiência e segurança operacional.

9.2 Regime de execução

9.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.3 Habilitação:

9.3.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

9.3.1.1 Habilitação jurídica:

9.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.3 Declarações complementares:

9.3.1.3.1 Declaração de que o licitante atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

9.3.1.3.2 Declaração firmada pelo licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.

9.3.1.3.3 Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.1.3.4 Declaração do licitante de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta

9.3.1.3.5 Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.1.3.6 As declarações mencionadas nos subitens 9.3.1.3.1, 9.3.1.3.2, 9.3.1.3.3 e 9.3.1.3.4 serão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

preenchidas pelo licitante no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definidos no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Indicar CPF ou CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) Especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 De acordo com a planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total do serviço de chuveiro, a contratação importará em **R\$ 15.251,06 (Quinze mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos)**, conforme anexo II deste Termo de Referência.

11.2 No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3 As despesas para a contratação são lastreadas em consultas de preço diretamente com os fornecedores locais. A consulta de contratações semelhantes, de outros órgãos no Painel de Preços não se mostrou viável, pois o objeto é dividido em itens específicos, sendo praticamente impossível de comparar com as descrições do painel de preços, que são genéricas, não se tendo certeza a qual item específico se refere.

11.4 Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônico, através da participação dos possíveis interessados. Acredita-se que os preços se ajustem naturalmente ao valor de mercado. Assim, a contratação será realizada com preços compatíveis ao praticado no mercado.

11.5 Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. SANÇÕES E INFRAÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

-
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV.** Multa:
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

13.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

14.3 Executar os serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação do contratante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

14.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.9 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

14.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.12 Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

14.13 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14.14 A contratada deverá informar o impedimento de execução do contrato por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo a sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do ato GP/trt19ª n. 9/2023).

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos.

15.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

15.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

15.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência e seus anexos.

15.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

16.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o contratante e a contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

18. São anexos a este TR:

18.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

18.2. ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

18.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

18.4. ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Maceió (AL), 25 de março de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Equipe de Planejamento:

JOSE MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ

Integrante Requisitante

AURICELIO FERREIRA LEITE

Integrante Administrativo

SAMUEL ESTEVES VIEIRA

Integrante Técnico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

A empresa _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, nº. _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº. _____, conta nº. _____ neste ato representada por _____, Abaixo assinado, interessada no fornecimento do serviço de chaveiro para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto da XXXXXXXXXX, constante no Proad nº. 0550/20025 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
1					
2					
3...					
Valor total previsto para essa contratação					

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de execução dos serviços: _____

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2025.

.....
Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II
Valor de Referência

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)

Objeto:		Responsável:							
Setor:		JOSÉ MIRIEL MORGADO PORTELA GOMEZ							
Serviço de Chaveiro									
CPJ									
Nº Item	Descrição	Qtde	Unidade	Fonte 1 Maria Irene Leôn- cio da Silva CNPJ 08.103.435/0001-73 (Doc. /Proad)	Fonte 2 Josildo Vieira dos Santos - JVS CHA- VEIRO CNPJ 14.606.613/0001-81 (Doc. /Proad)	Fonte 3 Ana Lúcia Souza de Lima - ME CNPJ 04.304.552/0001-44 (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor To- tal
1	Abertura de cofre	1	Serviço	R\$ 275,00	R\$ 271,50	R\$ 300,00	Média Aritmética	R\$ 282,17	R\$ 282,17
2	Abertura de fechadura de móvel	15	Serviços	R\$ 47,00	R\$ 43,00	R\$ 70,00	Média Aritmética	R\$ 53,33	R\$ 800,00
3	Abertura de fechadura Porta nas dependências do TRT Maceió	2	Serviços	R\$ 69,00	R\$ 61,00	R\$ 90,00	Média Aritmética	R\$ 73,33	R\$ 146,67
4	Abertura de fechadura Porta qualquer bairro Maceió	2	Serviço	R\$ 69,00	R\$ 66,50	R\$ 100,00	Média Aritmética	R\$ 78,50	R\$ 157,00
5	Conserto de fechadura de porta	36	Serviços	R\$ 99,00	R\$ 81,00	R\$ 90,00	Média Aritmética	R\$ 90,00	R\$ 3.240,00
6	Conserto de fechadura de móvel	2	Serviço	R\$ 75,00	R\$ 61,00	R\$ 70,00	Média Aritmética	R\$ 68,67	R\$ 137,33
7	Cópia de chave comum	253	Serviços	R\$ 14,00	R\$ 12,99	R\$ 10,00	Média Aritmética	R\$ 12,33	R\$ 3.119,49
8	Cópia de chave comum pelo cilindro	4	Serviços	R\$ 65,00	R\$ 59,00	R\$ 20,00	Média Aritmética	R\$ 48,00	R\$ 192,00
9	Cópia de chave tetra	1	Serviço	R\$ 64,00	R\$ 58,00	R\$ 30,00	Média Aritmética	R\$ 50,67	R\$ 50,67
10	Fornecimento de cadeado de 35mm	1	Unidade	R\$ 62,00	R\$ 59,00	R\$ 38,00	Média Aritmética	R\$ 53,00	R\$ 53,00
11	Fornecimento de cadeado de 50mm	1	Unidade	R\$ 78,00	R\$ 67,00	R\$ 54,00	Média Aritmética	R\$ 66,33	R\$ 66,33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

12	Fornecimento de maçaneta	3	Unidades	R\$ 67,00	R\$ 56,00	R\$ 45,00	Média Aritmética	R\$ 56,00	R\$ 168,00
13	Fornecimento de porta-cadeado	2	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 38,50	R\$ 22,00	Média Aritmética	R\$ 36,50	R\$ 73,00
14	Fornecimento e instalação de fechadura móvel	6	Serviços	R\$ 88,00	R\$ 72,50	R\$ 85,00	Média Aritmética	R\$ 81,83	R\$ 491,00
15	Fornecimento e instalação de fechadura porta de alumínio	5	Serviços	R\$ 180,00	R\$ 179,00	R\$ 189,00	Média Aritmética	R\$ 182,67	R\$ 913,33
16	Fornecimento e instalação de fechadura porta de banheiro	2	Serviços	R\$ 172,00	R\$ 169,00	R\$ 220,00	Média Aritmética	R\$ 187,00	R\$ 374,00
17	Fornecimento e instalação de fechadura porta de divisória	5	Serviços	R\$ 225,00	R\$ 189,90	R\$ 239,00	Média Aritmética	R\$ 217,97	R\$ 1.089,83
18	Fornecimento e instalação de fechadura porta de madeira	3	Serviços	R\$ 390,00	R\$ 369,00	R\$ 295,00	Média Aritmética	R\$ 351,33	R\$ 1.054,00
19	Fornecimento e instalação de fechadura porta vidro temperado	1	Serviço	R\$ 325,00	R\$ 302,70	R\$ 195,00	Média Aritmética	R\$ 274,23	R\$ 274,23
20	Troca de segredo de fechadura para todo tipo de porta	30	Serviços	R\$ 69,00	R\$ 67,90	R\$ 120,00	Média Aritmética	R\$ 85,63	R\$ 2.569,00
TOTAL		318		R\$ 15.737,00	R\$ 14.225,17	R\$ 15.791,00	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 15.251,06	R\$ 15.251,06
								DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO	25/03/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016;

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF
n° _____, DECLARA, para fins Resolução n° 07/2005
do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha
reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor
investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de parentesco exigida
pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei 13.709/2018.

Local e data.

Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO IV

Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: como critério de aferição de resultados, serão adotados o IMR e os correspondentes critérios de mensuração, conforme tabela a seguir.

Legenda: FA = Faixa de Ajuste; DA = Dias em Atraso; NO = Número de Ocorrências; CI = Colaboradores Irregulares.

Nº	Indicador	Finalidade	Meta a cumprir	Forma de Acompanhamento	Periodicidade	Mecanismo de Cálculo	Método de Cálculo	Faixa de Ajuste no Pagamento
1	Agilidade na prestação dos serviços na prestação dos serviços	Garantir que o tempo gasto por tarefas esteja de acordo com a sua complexidade	Realizar a tarefa listada no TR e apêndices conforme condições estabelecidas no edital e anexos	Pessoal, pelo Fiscal Técnico	Por evento, a cada ordem de serviço expedida	Verificação do número de dias em atraso por tarefa	$FA = 0,5\% \times DA$	
2	Pontualidade na Comunicação	Garantir a comunicação ininterrupta entre a Contratante e a Contratada	Informar e manter atualizados os dados de contato apresentados na proposta; Os representantes da Contratada devem responder os e-mail dentro dos prazos estabelecidos; atender ou retornar (o mais breve possível) os contatos telefônicos; responder dentro dos prazos estabelecidos, comunicações efetivadas por outros meios.	Controle de e-mails e de correspondências realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e gestor do contrato.	Por evento, a cada comunicação enviada	Verificação do número de atrasos por comunicação	$FA = 0,9\% \times NO$	
3	Apresentação dos colaboradores	Garantir vestimenta adequada dos colaboradores para o ambiente institucional	Colaboradores com trajés limpos, apresentáveis, de acordo com o ambiente institucional	Pessoal, pelo fiscal técnico do contrato	Por evento, a cada visita realizada, para qualquer fim contratual	Verificação das ocorrências de colaboradores em desconformidade	$FA = 0,5\% \times CI$	
4	Ética, sigilo e Relações interpessoais	Garantir um convívio social adequado no ambiente da instituição	Observar as boas regras de relacionamento com servidores, magistrados, terceirizados e visitantes da instituição, observando a ética no trato com as pessoas e colegas.	Pessoal, pelo fiscal técnico do contrato	Por evento, a cada visita realizada, para qualquer fim contratual	Verificação do número de ocorrências por colaborador	$FA = 0,1\% \times NO$	
Faixa de Ajuste Total (soma da faixas individuais)								

- A adequação de pagamento será adotada conforme a fórmula seguinte: **Faixa de ajuste total x valor da nota fiscal a ser paga.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Para fins adequação de pagamento por Acordo de Nível de Serviços, fica fixado o **limite máximo de 10%** de redução sobre o valor mensal devido
- No caso dos colaboradores da CONTRATADA danificarem equipamentos e ou instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos. Estes custos poderão ser glosados, de forma independente e antes do cálculo do IMR, não estando limitados a 10% do valor mensal devido.
- A critério da CONTRATANTE poderá ser aplicada sanções administrativas por infrações listadas no IMR, inclusive cumulativa a sanção com a redução de pagamento prevista neste item do contrato, previstas no Termo de Referência. **As sanções administrativas não estão limitadas a 10%** do valor mensal devido.
- Para fins de IMR, sanções administrativas e glosas, os prazos irão considerar os **DIAS ÚTEIS**, entre o primeiro dia de descumprimento da obrigação, até o dia anterior a reposição do efetivo de empregados e/ou itens.